

**Prefeitura Municipal de Montanha**  
**Estado do Espírito Santo**

Gabinete da Prefeita

**Lei nº 812, de 27 de dezembro de 2012.**

Cria a Secretaria Municipal de  
Cultura e Desporto.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais e esportivas do Município de MONTANHA.

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Cultura e Desporto compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas e culturais no Município de Montanha;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Desporto coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e culturais, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

III – Buscar e prestar colaboração técnica financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas e culturais, mediante termos de convênios, acordo ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infra-estrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e esportivas do povo de Montanha.

*ACM*

IV – Organizar e promover certames de competições esportivas e apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade montanhense;

V – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e culturais;

VI – Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou autorizações;

VII – Articular-se com entidades e organizações públicas ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e o desporto;

VIII – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e cultural;

IX – Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

X – Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade;

XI – Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade.

**Art. 3º** - Em virtude da criação da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, ficam extintos os Setores de Cultura e Desporto da Estrutura Administrativa do Município de Montanha em relação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pela Lei Municipal nº 797, de 02 de fevereiro de 2012.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pela Lei 797/2012, passa ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ACM

**Art. 5º** - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Desporto, com subsídios idênticos aos dos outros Secretários fixados em Lei.

**Art. 6º** - Serão previstos dotações orçamentárias para o orçamento de 2013 e subseqüentes para o cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Montanha, 27 de dezembro de 2012.**

*ICM*  
**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal

*Iracy Carvalho M. Baltar Fernandes*  
Prefeita Municipal